

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A -
RIOSAUDE
ESCLARECIMENTO
PROCESSO 09/200.324/2019
Pregão Eletrônico: nº 0053/2020**

1 - Qual é a atual prestadora do serviço atualmente?

R:Atualmente temos as seguintes prestadoras de serviço: FENIX, FORÇA TÁTICA, e SEGIL.

2 - Na Cláusula Décima Sete - Subcontratação:

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência da PGM/RJ e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

Tendo em vista que a referida cláusula cita que é vedado e na segunda cita da subcontratada, entendemos que será permitido, mas não obrigatório. Está correto nosso entendimento?

R: A Cláusula Décima Sétima informa que a CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder o objeto deste termo, sem a prévia e expressa anuência da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE, ou seja, sem autorização da empresa pública. O parágrafo único desta Cláusula informa uma situação, caso a subcontratação seja autorizada.

3 - Tendo em vista que não foi citado a obrigatoriedade da visita técnica, entendemos que a mesma é facultada. Esta correto nosso entendimento?

R: Sim, está correto.